MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
Cep: 35.578-000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

LEI Nº. 306, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre percentual para abertura de Créditos Suplementares ao orçamento corrente, no período de maio a dezembro de 2005, e dá outras providências.

O Povo do Município de Córrego Fundo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei nº. 281, de 23 de maio de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Córrego Fundo, autorizados, no período de maio a dezembro de 2005, a abrirem Créditos Suplementares de até 35% (trinta e cinco por cento) do valor do Orçamento Consolidado da Despesa do exercício de 2005."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Córrego Fundo, em 16 de novembro de 2005; 10º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

VALDIR MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

Certifico que o presente documento esteve afixado no quadro próprio, no saguão desta PREFEITURA MUNICIPAL, no período de (dom e por extenso)

Afixado em: Dezesseis de novembro de dois mil e cinco

Retirado em: Dezesseis de dezembro de dois mil e cinco

Servidor(a) Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

PUBLICAÇÃO

O presente documento foi publicado

Jornal: O Broadcasting

Data: 22.11.05

Edição: 1.737

Página: 2

Servidor(a) Rodrigues